

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.992.314,68	
Pessoal Ativo	19.821.630,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.105.598,95	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.084,96	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.177.316,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.534.768,13	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.395.209,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.247.338,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.814.998,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		18.814.998,20

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.909.777.000,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,1353
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,20%	27.819.554,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,19%	26.428.576,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,18%	25.037.598,60

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alcides Gama das Neves  
 Responsável pela Assessoria de  
 Planejamento e Finanças  
 CRC-PA nº 2022

Cezar Barroso dos Santos  
 Controle Interno

Josué Costa Corrêa  
 Assessor Técnico-Contador  
 CRC-PA nº 9.591/O-2

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante  
 Procurador Geral de Contas do Estado